



PREFEITURA DE VARGEM

Estado de São Paulo

Nº: 005

Esclarecimento sobre o Edital	Nº. 042/2025, Pregão Presencial: Nº 039/2025, Processo Administrativo: Nº560 /2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais contínuos de coleta de lixo domiciliar, serviços gerais de zeladoria, conservação e manutenção de áreas públicas e transporte escolar de estudantes da rede pública municipal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais materiais necessários, conforme demanda da Administração Municipal de Vargem/SP, mediante requisição formal, dentro dos limites máximos previstos neste Termo.
Motivo do contato:	Pedido de esclarecimentos
Empresa solicitante de esclarecimentos	<u>RM Consultoria e Administração de Mão de Obra</u>
CNPJ:	10.476.095/0001-78

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1º QUESTIONAMENTO

1. As empresas, deverão orçar todos os benefícios constantes da convenção coletiva, como ao exemplo da CCT do Siemaco SP002092/2025, que trata de cesta básica, vale refeição, assiduidade, e benefício saúde?

Resposta: A empresa deverá arcar com todos os custos, conforme edital.

2º QUESTIONAMENTO

Se a empresa não orçar todos os benefícios da CCT será desclassificada?



PREFEITURA DE VARGEM

Estado de São Paulo

Resposta: Se descumprir o edital, sim.

3º QUESTIONAMENTO

3. Conforme “ITEM CCT (4.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de “AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO”, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos, instituições de educação, escolas, universidades e outros”

As empresas nas planilhas de composição, deverão incluir insalubridade para os cargos que executam higienização de banheiros, conforme a CCT SIEMACO?

Resposta: Sim

4º QUESTIONAMENTO:

As empresas deverão obrigatoriamente destacar nas planilhas de composição junto a proposta as convenções utilizadas, incluindo a cópia do Instrumento coletivo para conferência de salários e benefícios?

Resposta: Sim, conforme Termo de Referência.

5º QUESTIONAMENTO: Serão desclassificadas as empresas que não atenderem ao termo de referência, nas propostas e habilitação?

Resposta: Sim

6º QUESTIONAMENTO: Tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido pela atividade econômica preponderante das empresas, conforme art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal), as empresas deverão seguir os sindicatos preponderantes a sua atividade econômica ou deverão seguir o sindicato indicado pelo município de Vargem ?

Resposta: Deverão seguir os sindicatos preponderantes de cada empresa.

7º QUESTIONAMENTO: Se uma empresa adotar uma convenção coletiva que não abrange o município de Vargem será desclassificada?

Resposta: Não

8º QUESTIONAMENTO: O atestado de capacidade técnica que comprova 50% conforme os serviços licitados, bem como 3 anos de execução de serviços ininterruptos, poderão ser apresentados com assinatura digital do órgão emissor?



PREFEITURA DE VARGEM

Estado de São Paulo

Resposta: A Assinatura digital é válida.

9º) QUESTIONAMENTO: As empresas em suas propostas deverão cumprir com o (Acórdão nº 1207/2024 – TCU Plenário – 19/6/2024 e Acórdão TCE/SP TC 00015628.989.24-6 – 28/8/2024?

Resposta: O edital não determina qual convenção coletiva que a empresa deve exigir para compor a proposta, desde que abranja o município.

10º) QUESTIONAMENTO: Quais são as convenções coletivas utilizadas pelo município para precificação dos serviços?

Resposta: As convenções deverão abranger o município de Vargem/SP.

11º) QUESTIONAMENTO: Verificamos que na clausula nona da minuta do contrato, existe a previsão de reajuste e não de repactuação conforme preceitua a lei 14133/2021 - “LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra; Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: - O contrato poderá ser repactuado conforme a legislação?

Resposta: Sim.

12º) QUESTIONAMENTO: O Município de Vargem tem conhecimento que coletores de lixo e motoristas são categorias diferenciadas, e por tanto tem diferenciação em seus instrumentos convencionais?

Resposta: São itens diferentes.

13º) QUESTIONAMENTO: AS empresas deverão seguir a IN 176/2024?

Resposta: Existem várias INS, precisamos de mais informações.

14º) QUESTIONAMENTO: As empresas poderão dar lances intermediários na disputa de lances?

Resposta: Não.



PREFEITURA DE VARGEM

Estado de São Paulo

15º) QUESTIONAMENTO: Conforme lei 123, jurisprudências do TCU e Acórdão n.º 2798/2010 optante do Simples Nacional poderão participar de licitações cujo objeto envolve dedicação de mão de obra, porém os preços apresentados não poderão receber os benefícios do Simples nacional, sendo assim o município de Vargem também tem esse entendimento?

Resposta: O município seguirá a Lei Federal.

Colocamo-nos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Natalino Aparecido Balduino
Secretário de Obras

Claudio Donizeti Tavella Filho
Secretário de Educação

Vargem 01 de julho de 2025